



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 12015
Fis.:	202
Rubrica:	[assinatura]

**CONTRATO DE Nº 01800726032015  
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº  
007/2015 PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS  
DIDÁTICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA. ATRAVÉS  
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
LUGAR E A EMPRESA T. G. ARANHA  
PINHEIRO, CNPJ: Nº 06.201-916/0001-96.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/N - Centro, BOM LUGAR - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sr<sup>a</sup>. Maria Iceia Sousa Miranda, portadora do CPF nº .70.260.783-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa T. G. ARANHA PINHEIRO - ME, Situada na AV. Daniel De Latouche, nº15, loja 313, Edf. Royal Center - Cohama, CNPJ: 06.201.916/0001-96, neste ato representado pela Senhora TATIANA GUTERRES ARANHA PINHEIRO, portador da Cédula de Identidade. Nº 075341797-9 SSP/MA e do CPF nº 331.196.353-91, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 007/2015, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a Contratação de empresa para eventual aquisição de livros didáticos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando atender a demanda da Rede Escolar deste Município, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de Referencia, do Edital. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

ITEM	DISCRICÃO	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil I (Maternal 02 Anos) Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o numero páginas no mínimo de 239 páginas/ formato 32,00cm Altura x 23,00cm Largura.	UN	300	95.00	28.500.00



Processo: 018 12015  
Fls.: 203. *P*  
Rubrica: *P*

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

2	Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil II (03 Anos) Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o numero páginas no mínimo de 263 páginas/ formato 32,00cm Altura x 23,00cm Largura.	UN	300	95,00	28.500,00
3	Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil III (04 Anos) Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o numero páginas no mínimo de 263 páginas/ formato 27,5cm Altura x 20,5cm Largura.	UN	300	95,00	28.500,00
4	Livro em Brochura com Espiral Educação Infantil IV (05 Anos) Integrado Composto por: Português, Matemática, Ciências, Geografia, História e Conhecimentos Gerais e Naturais, com o numero páginas no mínimo de 279 páginas/ formato 27,5cm Altura x 20,5cm Largura.	UN	300	95,00	28.500,00
5	Meu Caderno de Caligrafia. Livro em Brochura com Espiral para o Ensino Fundamental (1º Ano). Temas Desenvolvidos: Letras e Números. Tema abordado: Nossas Famílias e as Famílias das Letras, Trava-Línguas, Educação Ambiental, Inclusão e Regiões Brasileiras. Com número de páginas: 72 páginas/ formato 20,5cm Altura x 27,5cm Largura.	UN	400,00	46,00	18.400,00

*99*

*UHH*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 / 2015
Fls.:	204
Rubrica:	

6	Meu Caderno de Caligrafia. Livro em Brochura com Espiral para o Ensino Fundamental (2º Ano). Temas Desenvolvidos: Primeiras Palavras. Tema abordado: Nossas Famílias e as Famílias das Letras, Trava-Línguas, Educação Ambiental, Inclusão e Regiões Brasileiras. Com número de páginas: 72 páginas/ formato 20,5cm Altura x 27,5cm Largura.	UN	450,00	46,00	20.700,00
7	Meu Caderno de Caligrafia. Livro em Brochura com Espiral para o Ensino Fundamental (3º Ano). Temas Desenvolvidos: Meio Ambiente e Sustentabilidade. Tema abordado: Nossas Famílias e as Famílias das Letras, Trava-Línguas, Educação Ambiental, Inclusão e Regiões Brasileiras. Com número de páginas: 80 páginas/ formato 20,5cm Altura x 27,5cm Largura.	UN	400,00	46,00	18.400,00
8	Meu Caderno de Caligrafia. Livro em Brochura com Espiral para o Ensino Fundamental (4º Ano). Temas Desenvolvidos: Inclusão e Bullying. Tema abordado: Nossas Famílias e as Famílias das Letras, Trava-Línguas, Educação Ambiental, Inclusão e Regiões Brasileiras. Com número de páginas: 80 páginas/ formato 20,5cm Altura x 27,5cm Largura.	UN	400,00	46,00	18.400,00
9	Meu Caderno de Caligrafia. Livro em Brochura com Espiral para o Ensino Fundamental (5º Ano). Temas Desenvolvidos: As Regiões do Brasil. Tema abordado: Nossas Famílias e as Famílias das Letras, Trava-Línguas, Educação Ambiental, Inclusão e Regiões Brasileiras. Com número de páginas: 80 páginas/ formato 20,5cm Altura x 27,5cm Largura.	UN	400,00	46,00	18.400,00

9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 / 2015
Fls.:	205
Rubrica:	

10	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 1º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 112 páginas.	UN	400,00	79,00	31.600,00
11	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 2º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 112 páginas.	UN	450,00	79,00	35.550,00
12	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 3º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 112 páginas.	UN	400,00	79,00	31.600,00
13	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 4º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 112 páginas.	UN	450,00	79,00	35.550,00
14	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 5º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 112 páginas.	UN	450,00	79,00	35.550,00
15	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 6º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 112 páginas.	UN	500,00	79,00	39.500,00
16	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 7º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 116 páginas.	UN	500,00	79,00	39.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 12015
Fis.:	200
Rubrica:	

17	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 8º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 80 páginas.	UN	400,00	79,00	31.600,00
18	Historia e Cultural Afro-brasileira e Indígena 9º Ano. Capa: 20,5cm de Largura x 27,5cm de Altura. Papel Cartão 250gr. Acabamento em lombada quadrada. Número de Páginas: 72 páginas.	UN	400,00	79,00	31.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>520.350,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 520.350,00 (Quinhentos e Vinte mil trezentos e cinquenta reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 01 (um) mês da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 10º (décimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo s/nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2015, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos

99



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 / 2013
Fis.:	207
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até 48 (quarenta e oito) meses, na forma do artigo 57, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:**

**5.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR;**

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
UNIDADE GESTORA: 05 06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB  
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0009 – ENSINO REGULAR  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.041 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE ESCOLAR – FUNDEB.  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS – 013 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%  
VALOR: R\$ 520.350,00 (Quinhentos e Vinte mil trezentos e cinquenta reais)

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a:

**6.2.1.** A entregar os livros didáticos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente., assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

**a)** a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 / 2015
Fls.:	208
Rubrica:	[assinatura]

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

**6.2.2.** No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

**6.3.** O CONTRATANTE obriga-se a:

**6.3.1.** Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

**6.3.2.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR, e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 12015
Fls.:	299
Rubrica:	

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

Processo:	018 / 2015
Fis.:	300
Rubrica:	

9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.3. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

9.6. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

9.7. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

9.8. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

9.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

9.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

**CLÁUSULA DEZ - DO FORO:**

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 26 de Março de 2015



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ nº 01.611.400/0001-04

Processo: 018 / 2015  
Fls.: 801  
Rubrica: [assinatura]

*Secretaria Municipal de Educação*  
**Maria Iceia Sousa Miranda**  
CPF: nº 270.260.783-72  
Contratante

**T. G. ARANHA PINHEIRO - ME**  
CNPJ: nº 06.201.916/0001-96  
**Tatiana Guterres Aranha Pinheiro**  
CPF: nº 331.196.353-91  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Rogério de Vasconcelos Sousa CPF nº 055-417-813-37

Sebastião Francisco do M. [nome] CPF nº 057242643-02



Processo: 018 2015  
Fls.: 304  
Rubrica: [assinatura]

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**  
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo  
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 01800726032015**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **T. G. ARANHA PINHEIRO - ME CNPJ: 06.201.916/0001-96** **OBJETO:** Contratação de empresa para eventual aquisição de Livro Didáticos, Conforme especificações contidas no processo licitatório de nº 018/2015 da modalidade Pregão Presencial nº 007/2015, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago pelo fornecimento será de R\$ 520.350,00 (Quinhentos e vinte mil e trezentos e cinquenta reais), **VIGÊNCIA:** 26 de março de 2015 a 31 de Dezembro de 2015, As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária **ORGÃO: 05 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO. UNIDADE GESTORA: 0506 – FUNDO MANUT. DES. EDUCAÇÃO. BÁSICA – FUNDEB. FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO. SUBFUNÇÃO: ENSINO REGULAR. PROJETO ATIVIDADE: 2.041 – MANUT. E FUNC. DAS ATIV. DA REDE ESCOLAR – FUNDEB. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO: 013 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%. SIGNATÁRIOS:** Srª Maria Iceleia Sousa Miranda, CPF Nº 270.260.783-72, pela Contratante e a Sra. Tatiana Guterres Aranha Pinheiro CPF nº 331.196.353-91, pela contratada, data da assinatura, 26 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
Maria Iceleia Sousa Miranda  
Secretária de Educação  
CPF: 270.260.783-72